



ESTADO DA PARAIBA  
**Prefeitura Municipal de Patos**

LEI Nº 2.118/94., em 12 de dezembro de 1994.

CONCEDE AJUDA FINANCEIRA AO  
ROTARY CLUB DE PATOS E DÁ OU  
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma ajuda financeira ao ROTARY CLUB DE PATOS-DISTRITO 450, CLUB 6.691, no valor de R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - Tal ajuda, de que trata o artigo anterior destina-se ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) de despesas relativas ao contrato de um conjunto musical para a promoção das tradicionais festividades de aniversário da cidade de Patos, já realizada, no dia 24 de outubro próximo passado.

Art. 3º - Fica, igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal, a abrir um Crédito Especial ao Orçamento Corrente, no valor de R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais), para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei, nos termos do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB., em 12 de dezembro de 1994.

*Antônio Ivanio Ramalho de Lacerda*  
DR. ANTONIO IVANIO RAMALHO DE LACERDA

= Prefeito Constitucional =